



## COMITÊ INTERFEDERATIVO

### Deliberação CIF nº 500, de 06 de maio de 2021.

*Registrar descumprimento, pela Fundação Renova, da Deliberação CIF nº 437, de 17 de setembro de 2020, redefiniu prazos para a implantação do Centro de Informações Técnicas, previsto no Programa de Informação para a População e notificar dando prazo para sanar.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 174 e 65 do TTAC, as Deliberações CIF nº 306, de 30 de julho de 2019 e nº 437, de 17 de setembro de 2020, Nota Técnica nº 27/2021/CT-PDCS/CIF a e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Notificar a Fundação Renova em razão da não apresentação dos itens descritos abaixo, descumprindo a Deliberação CIF nº 437, de 17 de setembro de 2020, nos termos da Cláusula 247 do TTAC, parágrafo sexto, com cópia para ciência das empresas VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA:

I - apresentação dos documentos que comprovem os compromissos, o cronograma e as planilhas de custos para a implantação e funcionamento do espaço fixo do CIT em Mariana;

II - apresentação de proposta para a construção de solução para um sistema de armazenamento, organização e gestão de dados e informações que devem compor o Inventário e o Repositório do CIT. A proposta deverá demonstrar a compatibilidade e integração com a solução que visa o atendimento à Deliberação CIF nº 347, de 19 de novembro de 2019, especificamente quanto aos aspectos relacionados ao sistema de gestão de dados;

III - apresentação da revisão dos custos estimados do Programa, cujos valores deverão ser esclarecidos, detalhados e reapresentados ao final da elaboração dos itens acima listados.

- IV - apresentação dos documentos que comprovem os compromissos e os projetos conceitual e executivo do espaço fixo do CIT, em Governador Valadares, acompanhados do cronograma e das planilhas de custos para sua implantação e funcionamento;
- V - apresentação dos documentos que comprovem os compromissos e os projetos conceitual e executivo do espaço fixo do CIT em Linhares, acompanhados do cronograma e das planilhas de custos para sua implantação e funcionamento;
2. Conceder o prazo de 20 dias para sanar o descumprimento.
3. Oficiar os municípios citados nos itens I, IV e V para que se manifestem quanto ao estabelecimento das parcerias para cessão de imóvel para instalação dos CIT, especialmente quanto às alegações da Fundação Renova.

Brasília/DF, 06 de maio de 2021.

*(assinado eletronicamente)*

**THIAGO ZUCCHETTI CARRION**

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 12/05/2021, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **9895202** e o código CRC **052630C9**.